



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Despacho Gab. Sec. Obras e Infra.

Pindaré Mirim, 06 de fevereiro de 2018.

Ilma. Sra. Rosilene da Cruz Silveira
Secretário Municipal de Finanças

Prezado Secretário

Considerando a real necessidade da execução regular dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, necessidade esta imprescindível à saúde e ao bem estar da população e que, por isso mesmo, não deve sofrer interrupção. Considerando que hoje o município já possui empresa regularmente contratada para a realização de serviços de Limpeza Urbana, a W.R Comercio e Construção. Considerando que a referida empresa está cumprindo regularmente com as exigências contratuais e prestado um sérvio de boa qualidade. Considerando que os preços praticados no contrato vigente estão vigorando, sem qualquer majoração, desde março de 2017. Considerando a manifestação formal da referida empresa em aceitar as mesmas condições contratuais para dar continuidade à prestação do serviço. E considerando que a administração publica precisa pautar suas ações nos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Venho solicitar que seja autorizado a realização de aditivo para a prorrogação do contrato Nº 001/PP/027/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de limpeza urbana,





manejo de resíduos sólidos, coleta, transporte e operacionalização de resíduos, arborização, conservação e manutenção de jardins de uso público do município de Pindaré Mirim. Tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, bem como com os demais diplomas legais pertinentes.

Certo de poder contar com sua habitual presteza.

Atenciosamente,

**Eden Wilson Gomes Castro** 

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTUTURA